

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Sananduva, torna público a manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de Pessoa Jurídica mediante disponibilização de dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato e Eldy Maria Pansera.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail <u>licitação @ sananduva.rs.gov.br</u> ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 16 de maio de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 9 9669-0941.

Sananduva, 13 de maio de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de Pessoa Jurídica, mediante disponibilização de dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato e Eldy Maria Pansera.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de Pessoa Jurídica mediante disponibilização de dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato e Eldy Maria Pansera.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	16 DE MAIO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HO-
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	RÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E	licitacao@sananduva.rs.gov.br
PRESENCIAL PARA ENVIO DAS	
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Av. Fiorentino Bachi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?are
	a=DISPENSAS



<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato, onde terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos da manhã e noite e Eldy Maria Pansera, onde terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período da noite.
- 1.2 Os serviços a serem prestados pelo Contratado compreenderá pequenos ajustes na parte elétrica dos ginásios, cortes de grama, parte hidráulica, serviços gerais, abertura e fechamento dos ginásios em dias/noites que serão realizados jogos, incluindo finais de semana.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão ter disponibilidade de horários.
- 2.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços a serem prestados.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa a disponibilização de dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato, onde terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos da manhã e noite e Eldy Maria Pansera, onde terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período da noite. Os serviços a serem prestados pelo Contratado compreenderá pequenos ajustes na parte elétrica dos ginásios, cortes de grama, parte hidráulica, serviços gerais, abertura e fechamento dos ginásios em dias/noites que serão realizados jogos, incluindo finais de semana.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, com a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos para os ginásios será possível manter os mesmos monitorados e preservados, com sistema elétrico e hidráulico em dia, mantendo a limpeza e segurança dos locais.

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O preço estimado para a execução do objeto do presente termo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses.
- 5.2 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global, considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0901 – (519) 3390.39.00.00.00 – 2037 – Participação Desporto Amador e Quadras Esportivas.

7 FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta (preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III) para o e-mail <u>licita-cao@sananduva.rs.gov.br</u>, fazendo referência à DISPENSA ou entregue diretamente no setor de licitações, na Av. Fiorentino Bacchi, 673, CEP 99840-000, Sananduva-RS.
- 7.1.1 Para fins da formalização da contratação a empresa proponente que apresentar o menor valor será informada para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:
- 7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica cartão CNPJ;



- 7.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual MEI;
- 7.1.3 Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
- 7.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 7.1.6 Regularidade com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - 7.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- 7.1.11 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.1.12 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.1.13 Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.14 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.1.15 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)



8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.

9 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10 DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo coordenador da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sr. Josimar Sauer, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.
 - 10.2 Estima-se para a contratação a quantidade de 12 (doze) meses.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 A prestação do serviço terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos da manhã e noite e Eldy Maria Pansera, onde terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período da noite, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sendo o prazo de início imediato.
- 11.2 Os serviços a serem prestados pelo Contratado compreenderá pequenos ajustes na parte elétrica dos ginásios, cortes de grama, parte hidráulica, serviços gerais, abertura e fechamento dos ginásios em dias/noites que serão realizados jogos, incluindo finais de semana.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Av. Fiorentino Bacchi, n^{o} 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- 12.1 A prestação do serviço deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com os cronogramas a serem definidos ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável, no prazo estabelecido.
- 12.2 O valor será pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:
 - **I.** Advertência:
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Av. Fiorentino Bacchi, n^2 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- **III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.4 <u>A sanção prevista no inciso I do § 2º</u> será aplicada exclusivamente pela <u>infração administrativa prevista no inciso I do § 1º</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1° do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1° que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2°.
- 13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2°, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 13.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- 13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **II.** Pagamento da multa;
- **III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 **DISPOSIÇÕES FINAIS**





14.1 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99669-0941, pelo e-mail <u>licitacao@sananduva.rs.gov.br</u> sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site <u>www.sananduva.rs.gov.br</u>, no link *Licitações*.

	Sananduva, 13 de maio de 2025.
Josimar Sauer	
Coordenador da Secretaria de Cultura, Espo	ortes, Lazer e Turismo



ANEXO II

ATO Nº ___/2025

MINUTA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA** CONTRATAÇÃO EMPRESA, DE DISPONIBILIZANDO **DOIS** PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE **MANUTENÇÃO** PEQUENOS REPAROS NOS GINÁSIOS VICTOR CAMOZZATO E ELDY MARIA PANSERA.

E SANAI	NDUVA,	pessoa	jurídica	de direi	to púl	olico
87.613.543	3/0001-62,	com se	de no Ce	ntro Adn	ninistra	ativo
amozzato,	situado r	na Av.	Fiorentin	o Bacch	i, nº	673,
	_, denomi	nado C(ONTRA	TANTE,	e, do o	outro
representa	do por _			,	que at	tuará
enominada	a CONTR	RATAD	A, com	fundamei	nto na	Lei
e alteraçõ	es posterio	ores, e d	emais leg	islações	pertine	entes
/2025,	firmam o	presen	te contra	to nos t	ermos	das
s pelas par	tes, vincul	lando-se	, mesmo	que não	transc	ritas
do Termo	de Referê	ncia de	abertura	do certan	ne:	
	amozzato, representar enominada e alteraçõ _/2025, pelas par	87.613.543/0001-62, amozzato, situado representado por enominada CONTR e alterações posterio/2025, firmam o pelas partes, vincul	87.613.543/0001-62, com se amozzato, situado na Av, denominado Corepresentado porenominada CONTRATAD e alterações posteriores, e d/2025, firmam o presenta pelas partes, vinculando-se	87.613.543/0001-62, com sede no Ce amozzato, situado na Av. Fiorentin, denominado CONTRAT representado por enominada CONTRATADA, com e alterações posteriores, e demais leg/2025, firmam o presente contra pelas partes, vinculando-se, mesmo	87.613.543/0001-62, com sede no Centro Admamozzato, situado na Av. Fiorentino Bacch, denominado CONTRATANTE, de representado por	E SANANDUVA, pessoa jurídica de direito púl 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administra amozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, no, denominado CONTRATANTE, e, do crepresentado por, que at enominada CONTRATADA, com fundamento na e alterações posteriores, e demais legislações pertine/2025, firmam o presente contrato nos termos pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transo do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é contratação de empresa, disponibilizando dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato, onde terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos da manhã e noite e Eldy Maria Pansera, onde terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período da noite.

- § 1º Os serviços a serem prestados pelo Contratado compreenderá pequenos ajustes na parte elétrica dos ginásios, cortes de grama, parte hidráulica, serviços gerais, abertura e fechamento dos ginásios em dias/noites que serão realizados jogos, incluindo finais de semana.
- $\$ $\mathbf{2}^{o}$ Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão ter disponibilidade de horários.



- § 3º A empresa deverá fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços a serem prestados.
- **§ 4º -** O objeto licitado deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de ${\bf R}$ \$

- § 1º O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com o relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.
- § 2º A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0901 (519) 3390.39.00.00.00 2037 Participação Desporto Amador e Quadras Esportivas.
- § 3º O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
- § 4º É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- § 5° Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, e, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, poderá ser renovado anualmente, mediante aditivo, observando as disposições da estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Compete à **CONTRATADA**:

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;
- **IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **VIII.** Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;
- **IX.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **X.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;
- XI. Responder a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;
- **XII.** Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:

- I. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;
 - **II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- **III.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **IV.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V. Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- **II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
 - III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- **IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - V. Razões de interesse do serviço público;
- **VI.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:



- **I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **II.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **DÉCIMA** Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
- § 1º A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 2° Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1° as seguintes sanções:
 - I. Advertência:
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Av. Fiorentino Bacchi, n^{o} 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 3° <u>As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II</u> do mesmo item.
- § 4° <u>A sanção prevista no inciso I do § 2° será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1°</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 5° <u>A sanção prevista no inciso III do § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</u>
- § 6° A sanção prevista no inciso IV do item § 2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1° do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1°, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- § **7º** As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 8° A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2°.
- § 9° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 10° A aplicação das sanções previstas no § 2° não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- § 11° Na aplicação da sanção prevista no § 2°, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



- § 12º Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 13° Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- § 14° Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 15° A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- $\$ 16^{\circ}$ É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - VI. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **VII.** Pagamento da multa;
- **VIII.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
 - **IX.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **X.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- § 17° A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2° do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **DÉCIMA PRIMEIRA -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Av. Fiorentino Bacchi, n^{o} 673 - Cep: 99840-000 Estado do Rio Grande do Sul/BR Contato: (54) 99669-0941



DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo coordenador da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sr. Josimar Sauer, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sunanda	vu 10,	
	MUNICÍPIO DE SANANDUVA	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
<u>Testemunhas</u> :		

Sananduva RS



NOME DA EMPRESA:

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ:					
ENDER	REÇO:				
CIDAD	E:				
FONE:					
E-MAII	L:				
REPRE	SENTANTE LEGAL:				
					·
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa, disponibilizando dois profissionais para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos ginásios Victor Camozzato, onde terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos da manhã e noite e Eldy Maria Pansera, onde terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período da noite.	12	MÊS		
Os prabatin comer incida Bana Agêr	total por extenso: R\$ (eços cotados são fixos e irreajustáve nentos, impostos, taxas e encargos soci rciais, assim como despesas com tra um sobre a contratação. co:	is, neles iais, obrig ansportes	já estão inclugações trabalh e deslocame	istas, previde	enciárias, fiscais

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA